



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 108/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 701, de 18 de Janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço**, para contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

PREÂMBULO

1.1- A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 22 de agosto de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

1.2 - Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br , no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

2 . OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG, conforme especificações constantes no **ANEXO II**.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo IRelação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;

Anexo II..... Termo de Referência;

Anexo III.....Minuta de Contrato;

Anexo IV.....Carta e resumo da proposta;

Anexo V.....Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VIRelação de Modelos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área objeto deste certame, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado ou que atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

a) Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro Municipal do Município de Paraisópolis são os constantes do **Anexo I**;

b) Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – As empresas que realizarem a **Visita Técnica nos dias 17 ou 18 de agosto, às 09:00 (nove) horas,** para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, **nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.**

a) A visita técnica será acompanhada pela Diretora-adjunta de Recursos Humanos, Maria Cristina de Almeida e Souza, designada pela Administração para fiscalizar a execução dos serviços ora licitados.

b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer a Prefeitura Municipal, na data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade.

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a sub-contratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VIII)** firmada pelo representante legal da empresa **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **a partir de 01/02/2016**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas Técnica e de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. Os envelopes deverão conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA FINANCEIRA RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

6 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

6.1 ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "1" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a - **Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG - CRC.**
- b - **Declarações, conforme modelos apresentados no anexo VI deste edital. Caso seja solicitado a apresentação de declaração sem existência do modelo no anexo VI, a licitante proponente poderá elaborar a declaração, sempre vinculado ao teor solicitado no item:**
 - b.1 – **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital, com firma reconhecida.**
 - b.2 - **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital, com firma reconhecida.**



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.3 - Declaração da proponente, indicando a relação nominal dos profissionais operacionais (produção gráfica, logística, etc) que dispõe para a prestação de serviços ora licitada (equipe que irá atuar Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, composta de no mínimo 10 (dez) profissionais, com firma reconhecida, conforme modelo no anexo VI.
- b- 4 - Declaração de que a proponente possui, no mínimo, 100 (cem) detectores de metais e 10 (dez) rádios comunicadores, para uso nos locais de aplicação das provas, cujos equipamentos obrigatoriamente devem ser de sua propriedade, quando de sua utilização no objeto desta licitação, indicando as especificações técnicas dos equipamentos existentes ou a serem adquiridos;
- b.5 - Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro ou lona (ou qualidade similar), bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita, com firma reconhecida;
- e.5.1 – A declaração deverá referendar que a proponente possui ou já possuiu contrato de prestação de serviços junto a empresas de transportes de valores, podendo ser anexado cópia autenticada do referido contrato.
- b.6 - Declaração e especificação de servidores, sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários, com firma reconhecida;
- b.7 - Declaração com firma reconhecida, atestando que as instalações físicas da proponente, no ambiente onde estão localizados os equipamentos, servidores, roteadores e concentradores de dados a serem utilizados para a realização do objeto desta licitação possuem:
- Proteção contra roubo dos equipamentos;
 - Proteção contra fogo (porta corta-fogo, paredes térmicas e sistemas de extinção de fogo);
 - Proteção contra fumaça;
 - Proteção contra acesso físico de pessoas não autorizadas.
- b.8 - Declaração, comprovando que dispõe de parque gráfico próprio para a impressão das provas dos concursos com equipamentos de impressão cuja capacidade de produção é de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas por hora e que o mesmo seja integralmente filmado. A comprovação se dará através de croqui, layout, planta baixa do parque gráfico, acompanhado da localização expressa do maquinário, com no mínimo os seguintes equipamentos abaixo descritos, e ainda, declaração com firma reconhecida, atestando a veracidade da informação prestada.
- Equipamentos para impressão off-set;
 - Impressora plana 4 cores, ou superior, formato Alemão mínimo de 1/2 folha.
 - Máquina de dobra automática de no mínimo 16 páginas
 - Máquina alceadeira, automática, com grampo e refilo trilateral.
- b.9 - Declaração de que disponibiliza a visualização da grade de respostas preenchida pelo candidato por meio da Internet, mediante senha individual fornecida ao candidato no momento da inscrição. A declaração se dará através de confirmação e atesto da proponente indicando endereço eletrônico de seu sítio onde a consulta esteja disponível, sujeita a vistoria da Comissão de Licitação, durante a habilitação no certame, com firma reconhecida.
- b.10 – Declaração de visita técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG de que a proponente esteve na sede da mesma, tomando conhecimento de toda a Legislação, pertinente ao Concurso Público, obrigando-se a obedecer-lhe e a cumprir os prazos e isenções estabelecidas, por ocasião da realização das inscrições e aplicação das provas, conforme modelo no anexo VI
- b.11 - Declaração indicando um profissional que será responsável técnico pelo trabalho objeto dessa licitação, com firma reconhecida. Esse profissional deverá comprovar vínculo empregatício ou societário com a empresa proponente mediante apresentação de cópia autenticada, original ou autenticação por servidor encarregado do recebimento da documentação, das páginas da carteira profissional que comprovem o vínculo empregatício ou cópia autenticada do contrato ou alteração contratual devidamente registrado na junta comercial, se for sócio da empresa. Além disso, o responsável técnico deverá apresentar cópia do diploma de curso superior e cópia do registro no órgão de classe, se aplicável, e comprovante de adimplência com o mesmo.
- b.12 – Declaração designando o Coordenador Acadêmico que deve possuir titulação com grau de Doutorado em qualquer área de conhecimento, com firma reconhecida, demonstrado através de diploma e/ou histórico escolar, e comprovar por meio de declaração emitida por pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pública ou privada experiência na coordenação de processos da mesma natureza (este Coordenador deve atestar ter disponibilidade para a dedicação ao serviço objeto desta licitação);

e.12.1 - O Coordenador Acadêmico designado no item e.12 deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
 - b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
 - c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
 - d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pelo acompanhamento de todo o Processo.
- e.12.2** – O Coordenador Acadêmico designado pela proponente deverá assinar declaração formal de disponibilidade para a realização do objeto da presente licitação.

b.13 - Declaração de que todas as questões que comporão as provas teóricas dos concursos referidos serão inéditas, com firma reconhecida.

b.14 - Declaração comprometendo-se, no caso de ser declarada vencedora do presente certame, a dispor de escritório de representação, na cidade de Paraisópolis/MG, equipado com linha telefônica e fax, computadores conectados a internet, impressora e pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento ao contratante - pessoalmente, por e-mail, telefone, fax, e qualquer outro meio de comunicação, com firma reconhecida;

c - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.MF, com prazo de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, com o “CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA” principal e/ou secundário(s) pertinente a ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

d - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e - Nominata da Banca Examinadora, responsável pela elaboração das provas, composta por professores e técnicos especializados, nas diversas disciplinas que compõem as provas dos Concursos Públicos para os cargos indicados no Anexo II deste edital, cuja formação seja de, no mínimo 40% de Mestres ou Doutores, devidamente habilitados por Instituições reconhecidas pelo MEC, nas respectivas áreas de conhecimento, e os demais membros graduados em Nível Superior. A revisão didático-pedagógica deverá ser executada por profissionais da área da Pedagogia e Letras, que integrarão a referida Banca.

e.1 - Nominata da Banca Resolutora, responsável por verificar a resolatividade das questões apresentadas pela Banca Examinadora, composta por professores e técnicos especializados, nas diversas disciplinas que compõem as provas dos Concursos Públicos para os cargos indicados no Anexo IV deste edital, cuja formação seja de, no mínimo 40% de Mestres ou Doutores, devidamente habilitados por Instituições reconhecidas pelo MEC, nas respectivas áreas de conhecimento, e os demais membros graduados em Nível Superior. Os integrantes referida Banca não poderão ser os mesmos da Banca Examinadora.

e.2 - Para comprovação dos requisitos dos itens “e” e “e.1”, a Proponente deverá apresentar nominata dos componentes no momento da habilitação, juntamente com curriculum resumido dos integrantes, declaração individual informando sua qualificação profissional, inclusive titulação, assinada pelo representante legal do proponente, com firma reconhecida, preferencialmente Curriculum Lattes.

f - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.

f.1 - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica operacional os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f.2 Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção de, pelo menos, 03 (três) anos, conforme modelo de Ficha Curricular, anexo VI.
- f.3- Comprovação de vínculo para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, de pelo menos 60% (sessenta por cento) da equipe com vínculo Celetista, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. Dos demais membros da equipe técnica, 40% (quarenta por cento) restantes, poderão, ainda, comprovar vínculo através de contrato de trabalho celebrado com a proponente.
- f.3.1- Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem os referidos vínculos com a proponente.
- g - Certidão de Registro e Quitação da empresa proponente (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
- h - Atestado(s), em nome da proponente e do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a proponente e o responsável técnico executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, com firma reconhecida do responsável pela emissão do (s) atestado(s).
- h.1 - A comprovação da habilitação técnica será efetuada por meio da apresentação de documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a tenha contratado, constando declaração de que foi a entidade que recebeu as inscrições do concurso discriminado, informando, ainda, o número total de inscrições homologadas, a data (ou datas) em que as provas foram aplicadas e a data em que o resultado do concurso foi homologado, o nome do cargo de nível superior para o qual a entidade proponente realizou o concurso, a discriminação das disciplinas que integraram as provas do concurso, a declaração de que foi a proponente que elaborou e aplicou as provas, inclusive com a contratação da banca examinadora.
- h.2 - Na falta de documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a comprovação de que trata o item anterior, poderá ser efetuada mediante a apresentação, pela proponente vencedora, de cópia do Diário Oficial em que tenham sido publicadas as referidas informações e mediante a apresentação do contrato firmado entre pessoa jurídica de direito público ou privado e a entidade proponente, ou ainda, original ou cópia autenticada do referido edital, em que constem cláusulas das quais se possam inferir as seguintes obrigações da proponente: elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas e contratação de banca examinadora encarregada da elaboração das provas.
- h.3 - Os documentos comprobatórios deverão se referir a concursos públicos cuja homologação dos resultados tenha sido publicada até cinco anos antes da data de publicação do Edital de Licitação.
- h.4 - A comprovação por meio de cópias de Diário Oficial estará sujeita à verificação da autenticidade pela comissão de licitação.
- h.5 - A comprovação por meio de contrato firmado entre pessoa jurídica de direito público ou privado e a proponente deverá ser por meio de documento original, ou cópia autenticada.
- h.6- Os atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação (ões) de quitação (RCA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no artigo 30, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº 93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no artigo 8º sobre a certidão individual de RCA, e ainda, no artigo 8º, § 1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.
- h.7- O(s) atestado(s) aceitos deverão referir-se a concursos públicos cuja homologação dos resultados tenha sido publicada até cinco anos antes da data de publicação deste edital de licitação.
- I - Outras exigências quanto à capacidade técnica da proponente:
- i.1-Comprovação de utilização nos concursos de sistema de correção de gabaritos por meio de digitalização de documentos e OCR (reconhecimento e interpretação digital dos dados), bem como



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilização dos espelhos dos gabaritos dos candidatos de forma privada em sítio da internet, apresentando as respectivas licenças de uso;

i.2-Comprovação de que dispõe de recursos para realizar a coleta de digitais a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;

i.3 - Comprovação mediante CONTRATO com empresa especializada em segurança para o transporte dos malotes de prova com carro forte armado para guarda e transporte das provas até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela proponente;

i.4 – Comprovação de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento ao contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos, com vínculo empregatício comprovado através de registro na CTPS;

i.5 – Comprovação de possuir assessoria de imprensa com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento aos veículos de comunicação e a mídia em geral, com vínculo empregatício comprovado através de registro na CTPS;

i.6 - Comprovação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a confecção e aplicação de provas cujo gabarito matriz tenha sido diversificado aleatoriamente em, no mínimo, 04 (quatro) variáveis (ou seja, tipos diferenciados de provas para um mesmo cargo);

i.7 - Comprovação que possui link com banda mínima com 10 (dez) megabytes para tráfego dos dados dos concursos;

i.8 – Comprovação que a utilização de sítio de internet com protocolo seguro de comunicação, com licenças válidas de uso;

j – Apresentação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado fixado neste Edital, até o último dia útil antes da abertura, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº 8.666/93). São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

K -Apresentar cronograma de atividades, que integrará o contrato e deverá levar em consideração o prazo máximo de 90 (noventa) dias para homologação final de resultado do concurso público com provas objetivas de múltipla escolha e de 120 (cento e vinte) dias para homologação final de resultados do concurso público com provas objetivas de múltipla escolha, acrescidos de provas práticas ou de títulos, quando houver.

k.1 - O Cronograma de Atividades deverá apresentar prazos em número de dias, que serão contados a partir da data da ordem de início emitida pelo Departamento. Todas as etapas legais deverão estar previstas no cronograma, obedecendo aos prazos mínimos legais e discriminando as seguintes atividades:

I) Divulgação do edital de abertura do concurso;

II) Início do período de inscrições;

III) Término do período para recebimento da taxa de inscrição;

IV) Divulgação do edital com o resultado preliminar das inscrições;

V) Prazo para recursos contra inscrições não homologadas;

VI) Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais e do horário das provas objetivas de múltipla escolha;

VII) Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;

VIII) Divulgação do resultado dos recursos e do resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;

IX) Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e convocação para sorteio público, em caso de empate;

X) Sorteio público para o caso de desempate na classificação;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XI) Homologação do resultado final do concurso onde foram exigidas apenas provas objetivas de múltipla escolha e convocação dos candidatos que deverão se apresentar para prova de títulos ou prova prática, se previsto no Edital a ser elaborado.
- XII) Divulgação do resultado parcial das provas de títulos ou das provas práticas e abertura de prazo para recursos, quando houver;
- XIII) Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final do concurso.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados no subitem 6.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente, e quando exige originais.
- 2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela proponente, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3 - Os documentos comprobatórios, declarações, contratos e atestados apresentados nesta licitação pelas proponentes poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo e autenticidade, inclusive com solicitação de originais, para comprovação de autenticidade de declarações e assinaturas.
 - 3.1 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
 - 3.1.1 O Município de Paraisópolis/MG se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a proponente que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta Tomada de Preços.

6.2 ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1. A Proposta Técnica deverá na descrição dos serviços, obedecerem rigorosamente todas as informações técnicas exigidas em edital e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter:

6.2.1.1 Constituição da equipe técnica:

- a) Relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes;
- b) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção, conforme Modelo previsto no Anexo VI.;
- c) Comprovação de vínculo para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, de pelo menos 60% (sessenta por cento) da equipe com vínculo Celetista, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. Dos demais membros da equipe técnica, 40% (quarenta por cento) restantes, poderão, ainda, comprovar o vínculo da seguinte forma:
 - c.1 - se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço, original ou cópia autenticada;
 - c.2 - se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pelo acompanhamento de todo o Processo.
- d) Comprovação de que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da equipe técnica vinculada à proposta possuem nível superior, com pós graduação a nível de especialização, mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1.2. Experiência profissional da equipe técnica:

a) comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de atestados e declarações originais ou autenticadas em cartório, ou ainda, dos registros na carteira de trabalho, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à proponente e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

6.2.1.3. Qualificação complementar da equipe técnica:

a) comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

a.1) pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização em Recursos Humanos;

a.2) pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado em Recursos Humanos;

b) comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos à Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição organizadora do evento;

c) comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos à Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.

6.2.1.4. Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;

a.2) número de candidatos inscritos;

a.3) descrição das etapas de seleção;

a.4) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

a.5) demais especificações contidas no item 8.2.2.1.3, observações 1 e 2.

6.2.1.5. Tempo de atuação da empresa no mercado:

a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição, comprovando ainda que realiza o objeto desta licitação através de atestado de capacidade técnica de concurso público homologado com registro no CRA, desde o início de sua constituição. A pontuação técnica deste item somente será validada, levando-se em conta o primeiro serviço, com validação e registro no CRA, realizado pela proponente compatível com o objeto desta licitação.

6.2.1.6 – Experiência da proponente em quantidade de concursos.

a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;

a.2) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.3) Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

a.4) demais especificações contidas no item 8.2.2.1.4, observações 1 e 2.

6.2.1.7 – Apresentação de Certificado de programa de qualidade para o processo de trabalho “Concurso Público”, “Processo Seletivo Público” ou similar, emitido por entidade habilitada legalmente. Serão aceitos títulos ou certificados emitidos ou concedidos por Organismos de Certificação de Sistemas da Qualidade - instituições acreditadas pelo INMETRO. Qualquer dúvida, consultar o site do INMETRO. Fonte: http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/sobre_org_cert.asp. Serão aceitos, também, reconhecimentos em Gestão emitidos por afiliados ao PNQ – Programa Nacional da Qualidade.”

6.2.1.8 Apresentação de metodologia de execução do concurso público, contemplando todas as suas fases.

6.3. PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope “3”) deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com páginas numeradas sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, devendo conter:

6.3.2- O número desta licitação;

6.3.3- A Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.3.4- A descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**;

6.3.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega desta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

6.3.6- No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.3.7- Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de datilografia, digitação ou inversão de preços atribuídos ao serviço cotado.

6.3.8 - A proponente licitante, quando solicitada, deverá na proposta de preços enviar a descrição do objeto ofertado e suas especificações, bem como a proposta detalhada de preços (Planilhas de Composição de Preços). O não atendimento ensejará na aceitação da referida proposta.

07 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - A abertura dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta financeira será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas durante o transcurso da própria sessão.

7.2 - Após a rubrica de todos os representantes presentes nos três envelopes de cada empresa, constatando que os mesmos estão lacrados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito nos sub item b.14, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo transcurso do prazo recursal sem que haja interposição de recurso, pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos, ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes de propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.5 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes dos licitantes presentes procederão à rubrica dos documentos relativos à proposta técnica dos licitantes habilitados.

7.6 - Após lavrada a ata, a sessão poderá ser suspensa para a análise da proposta técnica de cada licitante, que será realizada pela CPL, e que poderá solicitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado, dando ciência aos licitantes através do Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e do site: www.paraisopolis.mg.gov.br.

7.7 - Os membros da CPL analisarão individualmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a documentação apresentada e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital e em seus anexos.

7.8 - Após a divulgação dos resultados das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de proposta financeira, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes de proposta financeira dos licitantes remanescentes.

7.9 - Na fase seguinte, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório e em seus anexos.

7.10 - O resultado da licitação será divulgado mediante publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata, sem prejuízo da publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e no site: www.paraisopolis.mg.gov.br.

7.11 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

7.12 - Se TODOS os licitantes forem inabilitados, ou TODAS as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, TODAS as propostas financeiras forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste edital, na forma do § 3º do artigo 48 da lei federal 8.666/93.

7.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.14 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder da presidente da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de “**TÉCNICA E PREÇO**”, na proporção de peso 7 (sete) para técnica e peso 3 (três) para preço.

8.2. A análise e julgamento das propostas serão realizados em duas fases:

8.2.1. DA PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.1 A Proposta Técnica deverá, na descrição dos serviços, obedecerem rigorosamente todas as informações técnicas exigidas em edital e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter:

8.2.1.1.1 Constituição da Equipe Técnica:

- a) Relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes;
- b) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
- c) Comprovação de vínculo para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, de pelo menos 60% (sessenta por cento) da equipe com vínculo Celetista, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. Dos demais membros da equipe técnica, 40% (quarenta por cento) restantes, poderão, ainda comprovar vínculo através de contrato de trabalho celebrado com a proponente.
- d) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- e) Comprovação de nível superior para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação.
- f) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

8.2.1.1.2. Experiência profissional da equipe técnica:

- a) comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à proponente e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

8.2.1.1.3. Qualificação complementar da equipe técnica:

- a) comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:
 - a.1) pós-graduação (*latu sensu*) e/ou especialização em Recursos Humanos;
 - a.2) pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado em Recursos Humanos;
- b) comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição organizadora do evento;
- c) comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.

8.2.1.1.4. Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

- a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
 - a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.2) número de candidatos inscritos;
- a.3) descrição das etapas de seleção contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas;
 - a.3.1) as etapas a que se refere a alínea a.3) poderão ser comprovadas em atestados distintos.
- a.4) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

8.2.1.1.5. Tempo de atuação da empresa no mercado:

a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição, comprovando que realiza o objeto desta licitação através de atestado de capacidade técnica de concurso público homologado com registro no CRA.

8.2.1.1.6 Experiência da proponente em quantidade de concursos.

- a) Apresentação de atestados emitidos por empresas clientes, limitados a 15 (quinze) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
 - a.1) identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
 - a.2) manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.
 - A.3) Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

8.2.1.1.7 Apresentação de Certificado de programa de qualidade para o processo de trabalho “Concurso Público”, “Processo Seletivo Público” ou similar, emitido por entidade habilitada legalmente. Serão aceitos títulos ou certificados emitidos ou concedidos por Organismos de Certificação de Sistemas da Qualidade - instituições acreditadas pelo INMETRO. Qualquer dúvida, consultar o site do INMETRO. Fonte: http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/sobre_org_cert.asp. Serão aceitos, também, reconhecimentos em Gestão emitidos por afiliados ao PNQ – Programa Nacional da Qualidade.”

8.2.1.1.8 Apresentação de metodologia de execução do concurso público, contemplando todas as suas fases.

8.2.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.2.1 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

8.2.2.1.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA, CONFORME SUBITEM 8.2.1.1.2, LIMITADO A 10 (DEZ) PONTOS:

- a) Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 10 (dez) profissionais.
- b) Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

Tempo de atuação - Número de pontos

Com até 1 (um) ano	0 (zero) ponto
--------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	1 (um) ponto
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos	2 (dois) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	3 (três) pontos
Mais de 5 (cinco) anos	4 (quatro) pontos

8.2.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA, CONFORME SUBITEM 8.2.1.1.3, LIMITADO A 10 (DEZ) PONTOS:

Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 10 (dez) profissionais.

A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se o somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

Qualificação Complementar da Equipe Técnica (de cada profissional). Número de pontos por profissional:

Curso de Especialização em Recursos Humanos	1 (um) pontos
Curso de Mestrado em Recursos Humanos	2 (dois) pontos
Curso de Doutorado em Recursos Humanos	3 (tres) pontos
Aulas ministradas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção	2 (dois) pontos
Publicação de artigo com tema relativo a recrutamento e seleção	2 (dois) pontos

Obs: 1) Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados. 2) Os profissionais indicados nos itens 8.2.2.1.1 e 8.2.2.1.2 deverão ter vínculo com a proponente conforme estabelecido nos itens 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2.

8.2.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS:

Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 8.2.1.1.4, limitado a 10 (dez) pontos.

A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 10 (dez) pontos:

Número de Candidatos Pontuação por Concurso Máximo de Pontos:

Concurso com até 7.000 candidatos	0,5 pontos por atestado
Concurso com 7.001 a 11.000 candidatos	1,0 pontos por atestado
Concurso com 11.001 a 18.000 candidatos	1,5 pontos por atestado
Concurso acima de 18.000 candidatos	2,0 pontos por atestado

OBS: 1) Os atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação (ões) de quitação (RCA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no artigo 30, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº 93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no artigo 8º sobre a certidão individual de RCA, e ainda, no artigo 8º, § 1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2) O(s) atestado(s) aceitos deverão referir-se a concursos públicos cuja homologação dos resultados tenha sido publicada até cinco anos antes da data de publicação deste edital de licitação.

8.2.2.1.4 - TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, CONFORME SUBITEM 8.2.1.1.5, LIMITADO A 10 (DEZ) PONTOS:

Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção conforme a tabela abaixo, comprovados concomitantemente pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente, e demais alterações contratuais, e de atestado de capacidade técnica referenciando serviço similar ao objeto desta licitação com a data de homologação do certame seletivo e respectivo registro no CRA.

Tempo de atuação Número de pontos

Menos de 1 (um) ano	0 (zero) ponto
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos	2 (dois) pontos
Acima de 5 (cinco) até 9 (nove) anos	5 (cinco) pontos
Acima de 9 (nove) até 14 (quatorze) anos	7 (sete) pontos
Acima de 14 (quatorze) anos	10 (dez) pontos

8.2.2.1.5 - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS, LIMITADOS A 10 (DEZ) PONTOS, SENDO 4 (QUATRO) PONTOS PARA ESFERA MUNICIPAL E 06 (SEIS) PARA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL.

A pontuação relativa à experiência anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 10 (dez) pontos:

Esfera Governamental Pontuação por Concurso Máximo de Pontos

Concurso na esfera municipal	1,0 por concurso, limitado a 4.0 pontos
Concurso na esfera estadual ou federal	1,0 por concurso, limitado a 6.0 pontos

OBS: 1) Os atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação (ões) de quitação (RCA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no artigo 30, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº 93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no artigo 8º sobre a certidão individual de RCA, e ainda, no artigo 8º, § 1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.

2) O(s) atestado(s) aceitos deverão referir-se a concursos públicos cuja homologação dos resultados tenha sido publicada até cinco anos antes da data de publicação deste edital de licitação.

8.2.2.1.6 – POSSUIR PROGRAMA DE QUALIDADE PARA O PROCESSO DE TRABALHO “CONCURSO PÚBLICO”, “PROCESSO SELETIVO PÚBLICO” OU SIMILAR, EMITIDO POR ENTIDADE HABILITADA LEGALMENTE – 10 (dez) pontos



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.1.7 – APRESENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, LIMITADO A 10 (DEZ) PONTOS:

Apresentar de forma exaustiva e detalhada metodologia de execução de concurso público, incluindo plano de segurança das seguintes rotinas de trabalho: a) inscrição; b) elaboração da prova; c) impressão, transporte e custódias das provas; d) aplicação da prova; e) processamento do resultado;

Análise do plano de trabalho e rotinas de execução da proponente

Construção da prova	0 (zero) a 3 (três) pontos
Tecnologia e processamento de dados	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Impressão e acondicionamento das provas	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Transporte e custódia das provas	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Aplicação das provas	0 (zero) a 3 (três) pontos

8.2.2.1.7.1 - A análise do plano de trabalho e rotinas de execução será realizada visando selecionar, através de critérios técnicos, a proponente que apresentar a melhor proposta para atender os interesses da administração, em tudo observada a experiência, zelo, padronização, probidade e impessoalidade na prestação dos serviços.

- Construção da prova:** A proponente deverá demonstrar a rotina e a forma com que suas provas serão construídas, desde a confecção das questões ao fechamento da prova, inclusive critérios de correção e justificativa de recursos;
- Tecnologia e processamento de dados:** A proponente deverá apresentar como será realizado o processamento dos dados com sua estrutura tecnológica que irá suportar todas as etapas dos concursos e suas diversas etapas;
- Impressão e acondicionamento das provas:** Deverá descrever de forma sistemática como se dará o procedimento de impressão e o acondicionamento das provas impressas;
- Transporte e custódia das provas:** A proponente deverá descrever sua logística de transporte e custódia das provas;
- Aplicação das provas:** O proponente deverá demonstrar sua rotina de aplicação de provas.

8.2.2.2 - As comprovações solicitadas no subitem 8.2.2 acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser à proponente, e terem sido executados em qualquer época, nos últimos cinco anos.

8.2.2.3 - Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculado o “índice técnico” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

8.2.3 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.3.1 A nota técnica de cada proponente será representada pelo somatório das notas dos itens (8.2.2.1.1+8.2.2.2 +8.2.2.2.3+8.2.2.2.4+8.2.2.2.5+8.2.2.2.6+8.2.2.2.7)

8.2.3.2 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NT = Nota Técnica;

NTA = Nota Técnica em Análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pela proponente.

8.2.3.3 - A proposta que obtiver nota técnica inferior a 35 (trinta e cinco) pontos ou nota inferior a 60% em cada um, exceto o item 8.2.2.1.6, dos itens abaixo será desclassificada:

Experiência profissional da equipe técnica (somatório de toda equipe)	6 (seis) pontos
Qualificação complementar da equipe técnica	6 (seis) pontos
Número de candidatos inscritos	6 (seis) pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado	6 (seis) pontos
Quantidade de concursos	6 (seis) pontos
Programa de Qualidade	-----
Metodologia de execução do concurso	6 (seis) pontos

8.2.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proponente deverá apresentar preços de acordo com o **Anexo V** do Edital, vedadas a cotação de valor zero ou irrisório.

8.2.4.1 Serão desclassificadas as proposta que:

8.2.4.1.1 contenham vícios ou ilegalidades;

8.2.4.1.2 não apresentem as especificações exigidas neste edital e seus anexos, e/ou não informem os dados requeridos no subitem 6.3.;

8.2.4.1.3 apresentarem preços finais superiores ao valor máximo de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

8.2.4.1.4 apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

8.2.4.1.5 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a explicitação do serviço oferecido.

8.2.4.1.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo órgão Licitante, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados ou prestadores de serviços;
- d) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4.1.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4.1.8 Quando a proponente licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do Órgão Licitante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.2.5 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.5.1 havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais

8.2.5.2 As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, adotando-se a seguinte pontuação:

À proposta de menor preço será atribuída a nota	100 pontos
---	------------

8.2.5.3 - A nota do preço de cada Proponente será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MV}{PA}$$

Onde:

NPP = Nota do preço unitário do Proponente;

MV = Menor preço unitário proposto;

PA = Valor da proposta em análise.

Obs:1) As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

8.3 - PONDERAÇÕES DAS NOTAS TÉCNICAS E NOTAS DE PREÇOS

8.3.1 - A pontuação será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo à seguinte razão:

PROPOSTA TÉCNICA	70 % (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS	30 % (trinta por cento)

8.3.2 - Será considerada vencedora do Edital de (MODALIDADE DO EDITAL), a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 0.7) + (NPP \times 0.3)}{10}$$

10

Onde:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NF = Nota classificatória final da empresa em questão;

NPT = Nota da proposta técnica da empresa em questão;

NPP = Nota da proposta de preços da empresa em questão.

A nota final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todas as proponentes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

8.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

8.5.1 Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 6.2 e 8.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a proponente originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

8.5.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.3- No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.5.4- O Município de Paraisópolis poderá desclassificar proponentes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, pessoalmente ou por via postal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

9.3– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente instruído.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

11.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 17** no que couber.

12 - DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.

12.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.3.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.3.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

12.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de Tomada de Preços.

12.5. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

12.6. A título de garantia para a execução dos serviços a licitante vencedora deverá recolher aos cofres do Município de Paraisópolis, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no rt. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.1 A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, compatível com o prazo de execução dos serviços.

12.6.2 A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo dos serviços.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

13.2. O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS será de 200 (Duzentos) dias**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.

13.3 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal 8.666/93, portaria 4.153 de 23/02/2016 e portaria 3.833 de 19/03/2014.

13.4 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei federal 8.666/93).

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São Obrigações da Contratada:

14.1.1. executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.1.2. atender as solicitações de serviços de acordo, com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e necessidades da Contratante;

14.1.3. permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.4. dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste Edital e do Contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

14.1.5. guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto desta licitação.

14.1.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com passagens, alimentação, hospedagem, transporte local, manutenção e estadia dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços contratados.

14.1.8. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos serviços, todos os documentos relativos aos mesmos, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

14.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.2 – São obrigações da Contratante:

14.2.1. permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para prestação dos serviços;

14.2.2. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.3. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desenvolver seus serviços dentro das normas contratuais;
- 14.2.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.2.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 14.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 14.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em 02 (duas) parcelas e serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.
- 15.2 - O pagamento será mediante apresentação e aceitação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), através de crédito em conta corrente em instituição bancária ou pela Tesouraria Municipal.
- 15.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 15.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 15.5 - Para receber seus créditos, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 15.6 - A Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses após a data base do orçamento de referência, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

lo

Onde:

- R = reajuste
- I₁ = índice de mês de adimplemento da parcela
- I₀ = índice de mês de referência
- V = valor da fatura a ser reajustada

I₁ e I₀ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

16.2. Caso os valores dos índices não estejam disponíveis na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- 17.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
 - 17.2.1 - Advertência;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei federal 8.666/93;

17.2.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

17.2.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 10 (dez) dias;

17.2.5 - O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar na rescisão contratual e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.5 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.6 - Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato.

17.7 - Além das penalidades de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV da Lei 8.666/93.

17.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá o contrato ser rescindido:

18.3.1 - Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

18.3.2 - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

18.3.3 - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

18.4 - É vedada a licitante contratada ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0202 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 (Ficha 13).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. O Município de Paraisópolis se ressalva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

20.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

20.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

20.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

20.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

20.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Paraisópolis/MG, 03 de agosto de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis:

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- 2) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- 4) Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

1 - Comprovação de que o Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação.

1-a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial daponente.

2 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa, e Certidão Negativa de protestos de títulos e documentos de dívida da Comarca da Sede da Empresa; com data de expedição de no máximo de 30(trinta dias).

3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563, de 28/10/83, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.
- 3.2 - Somente as microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando tais indicadores para as mesmas.
- 3.3 - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.
- 3.4 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas.
- 3.5 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Paraisópolis/MG, 03 de agosto de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, para suprir as demandas, em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

01) OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para os cargos abaixo relacionados, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG, conforme especificações constantes neste termo.

RELAÇÃO DE CARGOS						
CARGOS	Nº VAGAS CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	OBS:
*AGENTE ADMINISTRATIVO I	01	40	Fundamental	1.177,13	35,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PSF	01	40	Fundamental	1.115,74	35,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PSF (Zona Rural)	01	40	Fundamental	1.115,74	35,00	Residir nos bairros Carneiros ou Lagoa ou Morador Novo
AJUDANTE GERAL MASCULINO	12	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
AJUDANTE GERAL MASCULINO	CR	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	Vaga Distrito dos Costas
ASSISTENTE SOCIAL	CR	20	Superior	1.987,94	100,00	Registro Conselho de Classe
AUXILIAR DE FARMACIA	01	40	Fundamental	880,00	35,00	
*CALCETEIRO	01	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
CIRURGIAO DENTISTA	01	20	Superior	1.987,94	100,00	Vaga Distrito dos Costas Registro Conselho de Classe
COORDENADOR CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	01	40	Superior	3.000,00	100,00	Registro Conselho de Classe
EDUCADOR FÍSICO	01	20	Superior	1.292,00	100,00	Registro Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENFERMEIRO	02	40	Superior	3045,71	100,00	Registro Conselho de Classe
ENGENHEIRO CIVIL	01	20	Superior	3.500,00	100,00	Registro Conselho de Classe
FAXINEIRA	CR	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
FISCAL MUNICIPAL	01	40	Ensino Médio	1.987,94	60,00	
FISIOTERAPEUTA	01	20	Superior	1.987,94	100,00	Registro Conselho de Classe
*MECANICO	01	44	Fundamental Séries Iniciais	1.313,39	35,00	
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO CLINICO GERAL	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO CLINICO GERAL	01	40	Superior	8.782,65	100,00	Registro Conselho de Classe
MEDICO CLINICO GERAL PSF	03	40	Superior	8.782,65	100,00	1/3 do vencimento base aos que detém Título de Especialista em Saúde da Família e da Comunidade Registro Conselho de Classe
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO DO TRABALHO	01	-	Superior	20,70 P/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS	Nº VAGAS CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	OBS:
MEDICO GINECOLOGISTA	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO GINECOLOGISTA	01	40	Superior	8.782,65	100,00	Registro Conselho de Classe
MEDICO INFECTOLOGISTA	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO NEUROLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO ORTOPEDISTA	01	-	Superior	20,70 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO PEDIATRA	01	-	Superior	20,70 P/ consulta	100,00	Mínimo de 100 e máximo de 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MEDICO PEDIATRA	01	40	Superior	8.782,65	100,00	Registro Conselho de Classe
MEDICO PSIQUIATRA	01	-	Superior	41,73 p/ consulta	100,00	Mínimo 150 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MÉDICO UROLOGISTA	01	-	Superior	46,60 p/ consulta	100,00	Mínimo de 100 consultas/mês Registro Conselho de Classe
MONITOR ESCOLAR	05	40	Fundamental	880,00	35,00	
*MOTORISTA "B"	10	44	Fundamental	1.000,97	35,00	CNH "D"



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Séries Iniciais			
NUTRICIONISTA	01	20	Superior	1.441,19	100,00	Registro Conselho de Classe
*OPERADOR DE MÁQUINA	03	44	Fundamental Séries Iniciais	1.242,38	35,00	CNH "D"
*OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA	CR	44	Fundamental Séries Iniciais	1.000,97	35,00	CNH "D"
ORIENTADOR SOCIAL	01	40	Ensino Médio	922,87	60,00	
*PEDREIRO A	03	44	Fundamental Séries Iniciais	922,87	35,00	
PROFESSOR PM-1	CR	20	Superior	1.292,00	100,00	
PROFESSOR ARTES	01	08 h/aula	Superior	19,45	100,00	Vaga Distrito dos Costas
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04	20	Superior	1.292,00	100,00	Registro Conselho de Classe
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04	20	Superior	1.292,00	100,00	Vaga Departamento Esporte Registro Conselho de Classe
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01	10	Superior	670,72	100,00	Distrito dos Costas Registro Conselho de Classe
PROFESSOR INGLÊS	01	12 h/aula	Superior	19,45	100,00	Vaga Distrito dos Costas
PROFESSOR PM-1	CR	20	Superior	1.292,00	100,00	Vaga Distrito dos Costas



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS	Nº VAGAS CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	OBS:
SERVENTE ESCOLAR	02	36	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	20	Superior	1.825,03	100,00	
TECNICO DE ENFERMAGEM	02	40	Ensino Médio Específico	1.177,13	60,00	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40	Ensino Médio Específico	1.987,84	60,00	
TECNICO HIGIENE DENTAL	01	40	Ensino Médio Específico	1.085,45	60,00	
VIGIA NOTURNO	04	44	Fundamental Séries Iniciais	880,00	35,00	

*Prova Prática de caráter eliminatório para os cargos de Agente Administrativo I, Calceteiro, Mecânico, Motorista "B", Operador de Máquina, Operador Trator Agrícola e Pedreiro.

02) JUSTIFICATIVA

Apresentada pela Diretora-Adjunta de Recursos Humanos, Sra. Maria Cristina de Almeida e Souza, na comunicação interna que solicitou a abertura do procedimento licitatório.

03) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- Elaborar editais (com anuência prévia do Prefeitura Municipal), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com a utilização do conteúdo programático a ser aprovado pela Comissão de concurso em reunião futura juntamente com a empresa Licitante vencedora.
- Quantidade de questões por nível de escolaridade:

Nível	Português e Interpretação de Texto	Raciocínio Lógico	Específica		Conhecimentos Gerais	Informática	Total
			Legislação	Do Cargo			
Fundamental / Séries iniciais	10	05	10	10	05	-----	40
Médio/Técnico	10	05	05	10	05	05	40
Superior	10	05	10	10	05	-----	40



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de pelo menos 15 dias,
- g) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- h) Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- i) Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em relação ao objeto desta Tomada de Preços;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- q) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a Prefeitura Municipal de Paraisópolis o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;
- r) Manter intercâmbio de informações com o Setor de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- s) Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- t) Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II; não sendo permitido nenhum tipo de terceirização ou transferência do objeto a terceiros, exceto no que tange a fiscalização das provas.
- u) A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;
- v) Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- w) Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário de sua conta bancária, através de software de sua propriedade.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- y) Executar os serviços para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta Tomada de Preços, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- z) A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante a Prefeitura Municipal de Paraisópolis. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, apenas na condição de empregado celetista.

04) FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal, da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

05) SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido no processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

06) ECONOMIA NA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços tem caráter de prover a Prefeitura Municipal de Paraisópolis de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

A contratação representa parte da demanda existente na organização e visa ainda criar uma estrutura interna necessária à garantia do planejamento estratégico do órgão licitante e metas estabelecidas pelo Poder Público, e ainda, manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias.

07) FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo a que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

08) POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada.

09) PREVISÃO DETALHADA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0202 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 (Ficha 13).

Paraisópolis/MG, 03 de agosto de 2016.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Wagner Ribeiro de Barros**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação, identidade, CPF e residência), doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA EXECUÇÃO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DIVERSOS**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 108/2016, Tomada de Preços nº 008/2016**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**.
- 1.1.1 O objetivo desta contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção para execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA QUARTA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL da Tomada de Preços nº 008/2016 da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme lei orçamentária vigente e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 O valor global estimado para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____
(_____).

3.2 No preço total dos serviços propostos, estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto aqueles a serem fornecidos pelo a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG;
2. mão-de-obra especializada ou não;
3. transportes e deslocamentos em geral;
4. seguros em geral;
5. equipamentos e ferramentas necessários.
6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução do CONTRATO, observado, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
7. responsabilidade pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8.2.4** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** será de **200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes dos **ITENS 12, 13 e 14** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 15** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará no Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, situada na Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, devendo o setor de contratos acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irremovíveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O referido reajuste só será devido após avaliação dos preços praticados pelo mercado na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada pela presente cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram, quando existentes.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 17** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da servidora **Maria Cristina de Almeida e Souza**, Diretora-adjunta de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

- 10.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG se obriga a:
- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como, descrição da ocupação, número de vagas, salário e requisitos para o provimento;
 - Publicação de Editais, Comunicados, Publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
 - Participar do desenho do perfil do cargo/ função juntamente com a empresa contratada;
 - Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do Edital do certame seletivo;
 - Efetuar pagamento à contratada na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
 - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público;
- Informar nº de conta bancária, aberta especificamente para cobrança de taxas de inscrição de Concurso Público, para cobrança através de boleto bancário, em favor da Contratada;
- Elaborar editais (com anuência prévia da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, formulários, listagens, cadastros e comunicados);
- Elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso, com a utilização do conteúdo programático a ser aprovado pela Comissão de concurso em reunião futura juntamente com a empresa Licitante vencedora.
- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição que terá a duração de pelo menos 15 dias,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- h) Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- i) Providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e responder as que em seu desfavor sejam propostas ambas referentes ao certame;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em relação ao objeto desta **CONCORRENCIA**;
- m) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- n) Entregar o resultado final do certame;
- o) Guardar, pelo prazo mínimo de dois anos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, às folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, o material poderá ser destruído, respeitando as formalidades legais.
- p) Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG;
- q) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar reservando a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da **CONTRATADA**;
- r) Manter intercâmbio de informações com o Setor de Recursos Humanos, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- s) Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG;
- t) Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso II, não sendo permitido nenhum tipo de terceirização ou transferência dos serviços objeto deste contratos junto a terceiros, exceto no que tange a fiscalização, quando da aplicação das provas.
- u) **A empresa contratada deverá ter Registro no Conselho Regional de classe, e deverá cumprir as exigências do Conselho a que estiver ligada;**
- v) Executar integralmente os **SERVIÇOS** descritos na cláusula primeira deste Contrato, correndo as suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- w) **Deverá emitir cobrança da taxa de inscrição através de boleto bancário para a conta bancária da contratada.**
- x) **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;**
- y) **Executar os serviços para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG obedecendo aos projetos, especificações e as condições gerais específicas desta Tomada de Preços, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO**, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;**
- z) **A empresa contratada deverá indicar o preposto que irá representá-la perante a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG. O referido profissional poderá ser o Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, apenas na condição de empregado celetista..**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
Wagner Ribeiro de Barros - Prefeito Municipal

CONTRATANTE
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____
2 _____ CPF - _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV - CARTA RESUMO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **Tomada de Preços n.º 008/2016**.
- 2 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS será de 200 (Duzentos) dias**, contados à partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa Oficial. Os primeiros 20 (vinte) dias serão destinados a elaboração do cronograma para execução dos serviços que deverão ocorrer nos **180 (cento e oitenta) dias**.
- 4 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 5 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, dentro das condições contratuais.
- 6 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o currículo de ambos à aprovação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.
- 7 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, ou custodiadas pela mesma, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 8 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a empresarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 9- Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o Anexo VI - **RELAÇÃO DE MODELOS**, e nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do contrato da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Proponente
Nome da Proponente



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto deste certame, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG.	R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome / N° Cédula de Identidade:

OBS. : Este **ANEXO** deverá ser apresentado dentro do envelope 03(três), referente a proposta financeira, **em papel timbrado da licitante**, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, CORPO JURÍDICO, E DE COMUNICAÇÃO, COORDENADOR ACADÊMICO.
- MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- MODELO DE FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, CORPO JURÍDICO E DA COMUNICAÇÃO, COORDENADOR ACADÊMICO, BANCA ELABORADORA E RESOLUTORA.
- MODELO DA APRESENTAÇÃO DA NOMINATA DA BANCA ELABORADORA E RESOLUTORA
- MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU SÓCIOS DA EMPRESA, NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS NO NÍVEL DO ÓRGÃO LICITANTE.
- MODELO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE INDICANDO O PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS, NO CASO DA LICITANTE PROPONENTE SER VENCEDORA DO CERTAME.
- MODELO DO TERMO DE VISITA AO ÓRGÃO LICITANTE
- TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
- DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Obs: Todas as declarações, termos a serem assinadas pelo responsável da licitante proponente deverão estar com firma reconhecida, exceto o termo de compromisso, a ficha curricular e o termo de visita do órgão.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declara sob as penas da lei, para fins de participação da **Tomada de Preços n.º 008/2016**, da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Declaramos mais ainda, que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

Por ser verdade, empresamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do Conselho Regional (quando houver) n.º....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a **equipe técnica, corpo jurídico e de comunicação, responsável técnico, coordenador acadêmico, que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.**

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Agosto de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, CORPO JURÍDICO E DA COMUNICAÇÃO, COORDENADOR ACADÊMICO, BANCA ELABORADORA E RESOLUTORA.

FICHA CURRICULAR

Nome da Proponente:

Nome do Técnico:

CI N°.	Data de Nascimento	Nacionalidade

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instrução	Estabelecimento	Local

EXPERIÊNCIA

Ano	Experiência Profissional

VINCULO PERMANENTE COM A PROPONENTE

<input type="checkbox"/> Celetista	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviços da Proponente	<input type="checkbox"/> Sócio da Proponente	<input type="checkbox"/> Autônomo, recebimento por tarefa/serviços
------------------------------------	--	--	--

Assinatura do técnico/profissional -

Nome do responsável pela proponente:

Data:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualificação:

Assinatura:

OBS: Ao preencher esta ficha curricular a licitante proponente deverá se atentar para as obrigações de vínculo do profissional com a empresa para cada grupo de trabalho, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DA NOMINATA DA BANCA EXAMINADORA

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, que os profissionais abaixo relacionados estão aptos para compor a banca examinadora e resolutora da PROPONENTE, caso esta seja sagrada vencedora do processo licitatório em epígrafe, uma vez que possuem vasta experiência em elaboração, revisão, correção e análise de questões em diversos concursos, processos seletivos, avaliações, certificações e vestibulares.

Banca Examinadora

Nome do Profissional	Escolaridade Máxima do Profissional	Área de Atuação	Questões Elaboradas para os Cargos	Vínculo com a proponente

OBS: 1. O nome do profissional, professor da banca examinadora deverá estar idêntico aquele explicitado em seu currículo lattes e/ou ficha curricular.

2. A área de atuação deverá ser aquela vinculada aos cargos que serão selecionados pelo órgão licitante, conforme previsto no ANEXO IV deste edital

3. Especificar no quadro o vínculo com a proponente licitante. Para estes profissionais não são obrigatórios vínculos permanentes, pela natureza da função a ser desempenhada. Porém os mesmos devem ser explicitados no quadro acima, com a seguinte o: a) se empregado celetista; b) se prestador de serviços; c) se sócio da licitante proponente; d) se profissional autônomo.

4. Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado a quantidade de profissionais, professores elaboradores, que sejam suficientemente capazes para a elaboração de todas as questões de provas, previstas neste edital de licitação e anexos.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DA NOMINATA DA BANCA RESOLUTORA

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que os profissionais abaixo relacionados estão aptos para compor a banca examinadora e resolutora da PROPONENTE, caso esta seja sagrada vencedora do processo licitatório em epígrafe, uma vez que possuem vasta experiência em elaboração, revisão, correção e análise de questões em diversos concursos, processos seletivos, avaliações, certificações e vestibulares.

Banca Resolutora

Nome do Profissional	Escolaridade Máxima do Profissional	Área de Atuação	Questões Revisadas para os cargos	Vínculo com a proponente

OBS: 1. O nome do profissional, professor da banca resolutora deverá estar idêntico aquele explicitado em seu currículo lattes e/ou ficha curricular.

2. A área de atuação deverá ser aquela vinculada aos cargos que serão selecionados pelo órgão licitante, conforme previsto no ANEXO IV deste edital

3. Especificar no quadro o vínculo com a proponente licitante. Para estes profissionais não são obrigatórios vínculos permanentes, pela natureza da função a ser desempenhada. Porém os mesmos devem ser explicitados no quadro acima, com a seguinte o: a) se empregado celetista; b) se prestador de serviços; c) se sócio da licitante proponente; d) se profissional autônomo.

4. Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado a quantidade de profissionais, professores resolutores, que sejam suficientemente capazes para a resolução de todas as questões de provas, previstas neste edital de licitação e anexos.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU, SÓCIOS DA EMPRESA, NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO LICITANTE:

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** para os devidos fins e direitos que se fizerem necessários que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores do a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO:

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., Para fins de participação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido Edital, declaramos que esta empresa através do Sr. (identificar e qualificar), aceita firmar contrato com essa administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 008/2016 e na Minuta anexa ao referido edital.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NO CASO DA LICITANTE SER A VENCEDORA DO CERTAME

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., declara sob as penas da lei, para fins de participação deste certame, que o profissional Sr. _____ atuará na execução dos serviços de especialidades para execução do concurso publico, como responsável técnico.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

Observação 1: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DO TERMO DE VISITA AO ÓRGÃO LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

Proponente Licitante: _____

Em atendimento à determinação do edital referenciado, em seu item 3.2, das condições específicas deste edital, documentos que compõe a proposta, documentos de habilitação, declaramos que a (LICITANTE PROPONENTE), através de seu representante legal, Sr. _____, RG n.º _____, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG em ____/____/____, às xxxx horas, tendo o mesmo tomado conhecimento de toda a legislação que normatiza o objeto do edital do **Processo Licitatório 108/2016**, conforme previsto no edital em epígrafe.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) pela emissão desta declaração.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

A Empresa -----representada pelo Sr.-----participante do **Processo Licitatório 108/2016, Tomada de Preços nº 008/2016**, promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 108/2016 Tomada de Preços n.º 008/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em processo de recrutamento e seleção, para execução de concurso público visando preenchimento de vagas e cadastro de reservas para cargos diversos, para suprir as demandas em todo o âmbito do Município de Paraisópolis/MG.

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____
E-mail: _____

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2016.